

12. Ao término da apreciação das provas, cada examinador atribuirá, a cada candidato, uma nota final que será a média ponderada das notas parciais por ele conferidas.

13. Findo o julgamento, a Comissão Julgadora elaborará relatório circunstanciado sobre o desempenho dos candidatos, justificando as notas.

§ 1º - O relatório final será assinado pelo Presidente da Comissão Julgadora após expressa concordância de todos os examinadores com os seus termos.

§ 2º - Poderão ser anexados ao relatório da Comissão Julgadora relatórios individuais de seus membros.

§ 3º - O relatório da Comissão Julgadora será apreciado pela Congregação da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, para fins de homologação, após exame formal, no prazo máximo de sessenta dias.

14. O resultado será proclamado imediatamente pela Comissão Julgadora em sessão pública.

Parágrafo único - Serão considerados habilitados os candidatos que alcançarem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

15. Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Técnica Acadêmica da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, na Avenida do Café s/nº - Ribeirão Preto - SP, pelos telefones (16) 3315-4122/3315-4129 ou pelo e-mail: atac@forp.usp.br.

EDITAL ATAC/FORP 034/2022

ABERTURA DE INSCRIÇÃO AO CONCURSO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO A OBTENÇÃO DO TÍTULO DE LIVRE-DOCENTE JUNTO AO DEPARTAMENTO DE CIRURGIA E TRAUMATOLOGIA BUCO-MAXILO-FACIAL E PERIODONTIA DA FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO.

O Diretor da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação, em sessão ordinária realizada em 13 de dezembro de 2021, estarão abertas, pelo prazo de 15 dias, com início às 08 horas (horário de Brasília) do dia 15 de julho de 2022 e término às 17 horas (horário de Brasília) do dia 29 de julho de 2022, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para concessão do título de Livre-Docente, junto ao Departamento de Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Facial e Periodontia, com base nas áreas de Periodontia; e Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Facial, nos termos do art. 125, parágrafo 1º, do Regimento Geral da USP, e os respectivos programas que seguem:

- ÁREA DE PERIODONTIA
1. Patogênese da doença Periodontal.
2. Doença Periodontal como risco para doenças sistêmicas.
3. Controle químico/meicânico do biofilme supragengival.
4. Terapia Periodontal associada à causa.
5. Diagnóstico, prognóstico e plano de tratamento Periodontal.
6. Tratamento cirúrgico da bolsa periodontal: procedimento ressectivos e retalhos de acesso.
7. Cirurgia Periodontal para aumento de coroa clínica.
8. Cirurgia plástica e estética em Periodontia.
9. Princípios biológicos de regeneração Periodontal.
10. Terapia Periodontal de Suporte.
11. Antimicrobianos locais e sistêmicos em Periodontia.
12. Novas terapias adjuvantes para o tratamento da Doença Periodontal.

ÁREA DE CIRURGIA E TRAUMATOLOGIA BUCO-MAXILO-FACIAL

- 1. Princípios de Técnica Cirúrgica.
2. Reparo Alveolar.
3. Cirurgias dos terceiros molares inclusos.
4. Cirurgia dos Cistos Maxilares.
5. Cirurgia dos Tumores Odontogênicos Benignos dos Maxilares.
6. Noções de Implantodontia.
7. Reconstruções Ósseas em Implantodontia.
8. Fratura Dento-Alveolar.
9. Cirurgia de Maxila para Deformidade Dento-Esquelética.
10. Cirurgia de Mandíbula para Deformidade Dento-Esquelética.
11. Cirurgia Maxilo-Mandibular para tratamento da SAOS. O curso será regido pelos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade, bem como pelo disposto no Estatuto, no Regimento Geral da Universidade de São Paulo, no Regimento da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo e nos artigos 2º e 3º da Resolução nº 7955/2020.

- 1. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link https://uspdigital.usp.br/gr/admissao, no período acima indicado, devendo o candidato apresentar requerimento dirigido à Direção da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, contendo dados pessoais e área de conhecimento (especialidade) do Departamento a que concorre, acompanhado dos seguintes documentos:
I - documentos de identificação (RG e CPF ou passaporte);
II - memorial circunstanciado, em português, no qual sejam comprovados os trabalhos publicados, as atividades realizadas pertinentes ao concurso e as demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;
III - prova que é portador do título de Doutor, outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional;
IV - tese original ou texto que sistematize criticamente a obra do candidato ou parte dela, em português, em formato digital;

V - elementos comprobatórios do memorial referido no inciso II, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do curso;

VI - prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;

VII - título de eleitor;

VIII - certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições;

IX - comprovação de vacinação contra a Covid-19 (esquema vacinal completo) e de eventuais doses de reforço.

§ 1º - No memorial previsto no inciso II, o candidato deverá salientar o conjunto de suas atividades didáticas e contribuições para o ensino.

§ 2º - Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial links de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

§ 3º - Para fins do inciso III, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 4º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos VI e VII, desde que as tenham cumprido por ocasião de seu contrato inicial.

§ 5º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos VI, VII e VIII, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.

§ 6º - No ato da inscrição, os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

§ 7º - O memorial a que se refere o inciso II acima poderá seguir o roteiro e as normas para a elaboração de memoriais destinados aos concursos docentes da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, conforme modelo disponível no link: https://www.forp.usp.br/wp-content/uploads/2016/06/normas\_memorial.doc

§ 8º - Não serão aceitas inscrições pelo correio, e-mail ou fax.

§ 9º - Para fins do inciso IX, ressalvado o disposto no § 9º, serão aceitos como comprovante:

1. o cartão físico de vacinação fornecido no posto onde a pessoa foi vacinada;

2. o certificado nacional de vacinação de Covid-19, disponível no aplicativo ou na versão web do Conecte SUS Cidadão (https://conectesus.saude.gov.br/home);

3. o certificado digital de vacinação contra a Covid-19 disponível no aplicativo Poupatempo Digital;

4. eventuais passaportes da vacina instituídos pelo Poder Público, desde que seja possível verificar sua autenticidade.

§ 10º - Excepcionalmente, caso o candidato esteja dispensado de receber vacinas contra a Covid-19 por razões médicas, deverá apresentar documentação apta a comprovar a dispensa, a qual será analisada pelas instâncias competentes da Universidade, indeferindo-se a inscrição na hipótese de a documentação não se prestar à dispensa pretendida.

§ 11º - É de integral responsabilidade do candidato a realização do upload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link https://uspdigital.usp.br/gr/admissao, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 12 - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

§ 13 - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

2. As inscrições serão julgadas pela Congregação da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo único - O concurso deverá realizar-se no prazo máximo de cento e vinte dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 166, parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

3. As provas constarão de:

I - prova escrita: peso 1;

II - defesa de tese ou de texto que sistematize criticamente a obra do candidato ou parte dela: peso 3;

III - julgamento do memorial com prova pública de arguição: peso 4;

IV - avaliação didática - elaboração por escrito de um plano de aula, conjunto de aulas ou programa de uma disciplina: peso 2.

§ 1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 2º - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

§ 3º - Nos termos do art. 5º da Portaria GR 7687/2021, é obrigatória a comprovação de vacinação contra a Covid-19 (esquema vacinal completo) e de eventuais doses de reforço em todas as atividades desenvolvidas nos campi da Universidade, ficando eliminados os candidatos que não atenderem a essa exigência.

§ 4º - A Comissão Julgadora se reunirá em sessão fechada, mediante utilização de sistema eletrônico seguro adotado pela Universidade, para:

- 1. a elaboração de listas de pontos e de temas;
2. a deliberação sobre eventual pedido de substituição de pontos ou de temas;
3. a elaboração do relatório final.

4. A todas as provas e etapas em que forem utilizados sistemas de videoconferência e outros meios eletrônicos de participação a distância, com a aprovação da Douta Congregação desta Unidade em reunião realizada em 27 de junho de 2022 para a realização das mesmas no referido formato, aplicam-se as seguintes normas:

I - é de integral responsabilidade do candidato a disponibilização de equipamentos e de conexão à internet adequados para sua participação em todas as provas e etapas do curso;

II - aos examinadores que estejam a distância será permitido avaliar e arguir nas mesmas condições que seriam oferecidas aos examinadores presentes no local do curso;

III - as provas em que for utilizado sistema de videoconferência ou outros meios eletrônicos serão suspensas, caso verificado problema técnico que impeça a adequada participação de qualquer examinador ou do candidato;

IV - se a conexão não for restabelecida no prazo de trinta minutos, o curso será suspenso;

V - quando problemas técnicos interromperem qualquer prova, esta deverá ser retomada a partir do estágio em que ocorreu o problema técnico ou, havendo impossibilidade de retomada, deverá ser integralmente refeita;

VI - serão preservadas as provas finalizadas antes da ocorrência de problemas técnicos no sistema de videoconferência ou outro meio eletrônico;

VII - todas as ocorrências deverão ser registradas no relatório final.

5. A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no art. 139 e seu parágrafo único do Regimento Geral da USP e do art. 2º da Resolução nº 7955/2020.

§ 1º - A prova será realizada apenas com a presença do candidato e do Presidente da Comissão Julgadora ou de outro examinador que pertença ao quadro da Unidade/órgão.

§ 2º - A comissão organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do curso e dela dará conhecimento aos candidatos, vinte e quatro horas antes do sorteio do ponto, sendo permitido exigir-se dos candidatos a realização de outras atividades nesse período.

§ 3º - O candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do curso, cabendo à Comissão Julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação.

§ 4º - Sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova.

§ 5º - Durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos.

§ 6º - As anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pelo Presidente da Comissão ou examinador interno à Unidade/órgão e anexadas ao texto final.

§ 7º - A prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da Comissão Julgadora ao se abrir a sessão.

§ 8º - Cada prova será avaliada, individualmente, pelos membros da Comissão Julgadora.

§ 9º - O candidato poderá utilizar microcomputador para a realização da prova escrita, mediante solicitação por escrito à Comissão Julgadora, nos termos da Circ.SG/Co/70, de 5/9/2001, e decisão da Congregação da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, em sessões de 19/12/2001 e 25/02/2002.

6. A defesa pública de tese ou de texto elaborado será realizada por meio de sistemas de videoconferência e outros meios eletrônicos de participação a distância.

Parágrafo único - Na defesa pública de tese ou de texto elaborado, os examinadores levarão em conta o valor intrínseco do trabalho, o domínio do assunto abordado, bem como a contribuição original do candidato na área de conhecimento pertinente.

7. Na defesa pública de tese ou de texto serão obedecidas as seguintes normas:

I - a tese ou texto será enviado a cada membro da Comissão Julgadora, pelo menos trinta dias antes da realização da prova;

II - a duração da arguição não excederá trinta minutos por examinador, cabendo ao candidato igual prazo para a resposta;

III - havendo concordância entre o examinador e o candidato, poderá ser estabelecido o diálogo entre ambos, observado o prazo global de sessenta minutos.

8. O julgamento do memorial com prova pública de arguição será realizado por meio de sistemas de videoconferência e outros meios eletrônicos de participação a distância.

§ 1º - O julgamento do memorial e a avaliação da prova pública de arguição serão expressos mediante nota global, atribuída após a arguição de todos os candidatos, devendo refletir o desempenho na arguição, bem como o mérito dos candidatos.

§ 2º - O mérito dos candidatos será julgado com base no conjunto de suas atividades, que poderão compreender:

I - produção científica, literária, filosófica ou artística;

II - atividade didática;

III - atividades de formação e orientação de discípulos;

IV - atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

V - atividades profissionais, ou outras, quando for o caso;

VI - diplomas e outras dignidades universitárias.

§ 3º - A Comissão Julgadora considerará, de preferência, os títulos obtidos, os trabalhos e demais atividades realizadas após a obtenção do título de doutor.

9. A prova de avaliação didática destina-se a verificar a capacidade de organização, a produção ou o desempenho didático do candidato.

Parágrafo único - A prova consistirá na elaboração, por escrito, de plano de aula, conjunto de aulas ou programa de uma disciplina e será realizada de acordo com as seguintes normas:

I - a prova será realizada apenas com a presença do candidato e do Presidente da Comissão Julgadora ou de outro examinador que pertença ao quadro da Unidade/órgão, participando a distância os demais examinadores por meio de sistemas de videoconferência e outros meios eletrônicos;

II - a Comissão Julgadora organizará uma lista de dez temas, com base no programa do curso;

III - a Comissão Julgadora dará conhecimento dessa lista ao candidato;

IV - o candidato escolherá o ponto uma hora antes da realização da prova, podendo utilizar esse tempo para consultas;

V - findo o prazo mencionado no inciso IV, o candidato terá duas horas para elaborar o texto;

VI - cada membro da Comissão Julgadora poderá formular perguntas sobre o plano ou programa, não podendo ultrapassar o prazo de quinze minutos, assegurado ao candidato igual tempo para resposta.

10. O julgamento do concurso de livre-docência será feito de acordo com as seguintes normas:

I - a nota da prova escrita será atribuída após concluído o exame das provas de todos os candidatos;

II - a nota da prova de avaliação didática será atribuída imediatamente após o término das provas de todos os candidatos;

III - o julgamento do memorial e a avaliação da prova pública de arguição serão expressos mediante nota global nos termos do item 8 deste edital;

IV - concluída a defesa de tese ou de texto, de todos os candidatos, proceder-se-á ao julgamento da prova com atribuição da nota correspondente.

11. As notas variarão de zero a dez, podendo ser aproximadas até a primeira casa decimal.

12. Ao término da apreciação das provas, cada examinador atribuirá, a cada candidato, uma nota final que será a média ponderada das notas parciais por ele conferidas.

13. Findo o julgamento, a Comissão Julgadora elaborará relatório circunstanciado sobre o desempenho dos candidatos, justificando as notas.

§ 1º - O relatório final será assinado pelo Presidente da Comissão Julgadora após expressa concordância de todos os examinadores com os seus termos.

§ 2º - Poderão ser anexados ao relatório da Comissão Julgadora relatórios individuais de seus membros.

§ 3º - O relatório da Comissão Julgadora será apreciado pela Congregação da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, para fins de homologação, após exame formal, no prazo máximo de sessenta dias.

14. O resultado será proclamado imediatamente pela Comissão Julgadora em sessão pública.

Parágrafo único - Serão considerados habilitados os candidatos que alcançarem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

15. Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Técnica Acadêmica da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, na Avenida do Café s/nº - Ribeirão Preto - SP, pelos telefones (16) 3315-4122/3315-4129 ou pelo e-mail: atac@forp.usp.br.

EDITAL ATAC/FORP 035/2022

ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO O PROVIMENTO DE 01 (UM) CARGO DE PROFESSOR TITULAR NO DEPARTAMENTO DE CIRURGIA E TRAUMATOLOGIA BUCO-MAXILO-FACIAL E PERIODONTIA DA FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE RIBEIRÃO RPETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

O Diretor da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em sessão ordinária realizada em 27/06/2022, estarão abertas, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, com início às 08 horas (horário de Brasília) do dia 11 de julho de 2022 e término às 17 horas (horário de Brasília) do dia 06 de janeiro de 2023, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Titular, referência MS-6, em Regime de Dedicção Integral a Docência e Pesquisa (RDIDP), claro/cargo nº 177741, com o salário de R\$ 19.855,85 (Março/2022), junto ao Departamento de Cirurgia e Traumatologia, Buco-Maxilo-Facial e Periodontia, na área de conhecimento de Periodontia, nos termos do art. 125, parágrafo 1º, do Regimento Geral da USP, e o respectivo programa que segue:

1 - Princípios básicos das cirurgias periodontais;

2 - Aumento da coroa clínica com finalidade protética;

3 - Cirurgias mucogengivais para aumento de mucosa queratinizada;

4 - Cirurgias mucogengivais para recobrimento radicular;

5 - Regeneração tecidual e óssea guiadas: princípios biológicos e uso clínico;

6 - Biomateriais substitutos ósseos em Periodontia e Implantodontia;

7 - Biomateriais substitutos mucosos em Periodontia e Implantodontia;

8 - Preservação do rebordo alveolar: princípios biológicos e casos clínicos;

9 - Princípios biológicos da Osseointegração;

10 - Implantes imediatos: princípios biológicos e técnica cirúrgica.

O concurso será regido pelos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade, bem como pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo.

1. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link https://uspdigital.usp.br/gr/admissao, no período acima indicado, devendo o candidato apresentar requerimento dirigido ao Diretor da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, contendo dados pessoais e área de conhecimento (especialidade) do Departamento a que concorre, anexando os seguintes documentos:

I - memorial circunstanciado e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;

II - prova de que é portador do título de Livre-Docente outorgado pela USP ou por ela reconhecido;

III - prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;

IV - título de eleitor;

V - certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições;

VI - comprovação de vacinação contra a Covid-19 (esquema vacinal completo) e de eventuais doses de reforço.

§ 1º - Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do curso.

§ 2º - Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial links de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

§ 3º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que as tenham cumprido por ocasião de seu contrato inicial.

§ 4º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III, IV e V, devendo comprovar que se encontram em sua situação regular no Brasil.

§ 5º - O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

§ 6º - Para fins do inciso II, o candidato deverá apresentar um dos seguintes documentos: a) diploma de Livre Docente; b) publicação no Diário Oficial de portaria do Reitor designando o candidato para a função de Professor Associado; c) cópia do despacho do Reitor homologando o respectivo concurso de Livre Docente; ou d) tela extraída do Sistema Marte contendo a situação funcional do candidato, demonstrando estar no exercício da função de Professor Associado.

§ 7º - Caso o candidato não satisfaça a exigência do inciso II, e desde que não pertença a nenhuma categoria docente na USP, poderá requerer sua inscrição como especialista de reconhecimento valor, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 80 do Estatuto da USP, o que dependerá da aprovação de dois terços dos membros da Congregação.

§ 8º - No ato da inscrição, os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

§ 9º - Para fins do inciso VI, ressalvado o disposto no § 10, serão aceitos como comprovante:

1. o cartão físico de vacinação fornecido no posto onde a pessoa foi vacinada;

2. o certificado nacional de vacinação de Covid-19, disponível no aplicativo ou na versão web do Conecte SUS Cidadão (https://conectesus.saude.gov.br/home);

3. o certificado digital de vacinação contra a Covid-19 disponível no aplicativo Poupatempo Digital;

4. eventuais passaportes da vacina instituídos pelo Poder Público, desde que seja possível verificar sua autenticidade.

§ 10 - Excepcionalmente, caso o candidato esteja dispensado de receber vacinas contra a Covid-19 por razões médicas, deverá apresentar documentação apta a comprovar a dispensa, a qual será analisada pelas instâncias competentes da Universidade, indeferindo-se a inscrição na hipótese de a documentação não se prestar à dispensa pretendida.

§ 11 - É de integral responsabilidade do candidato a realização do upload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link https://uspdigital.usp.br/gr/admissao, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 12 - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

§ 13 - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

2. - As inscrições serão julgadas pela Congregação da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo único - O concurso deverá realizar-se no prazo de trinta a cento e oitenta dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 151, parágrafo segundo, do Regimento Geral da USP.

3. - As provas constarão de:

I - julgamento dos títulos - peso 4;

II - prova pública oral de erudição - peso 3;

III - prova pública de arguição - peso 3;

§ 1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 2º - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

§ 3º - Nos termos do art. 5º da Portaria GR 7687/2021, é obrigatória a comprovação de vacinação contra a Covid-19 (esquema vacinal completo) e de eventuais doses de reforço em todas as atividades desenvolvidas nos campi da Universidade, ficando eliminados os candidatos que não atenderem a essa exigência.

4. - O julgamento dos títulos, expresso mediante nota global, deverá refletir os méritos do candidato como resultado da apreciação do conjunto e regularidade de suas atividades, compreendendo:

I - produção científica, literária, filosófica ou artística;

II - atividade didática universitária;

III - atividades profissionais ou outras, quando for o caso;

IV - atividade de formação e orientação de discípulos;

V - atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

VI - diplomas e outras dignidades universitárias.

Parágrafo único: No julgamento dos títulos deverão prevalecer as atividades desempenhadas nos cinco anos anteriores à inscrição.

5. - A prova pública oral de erudição será pública e realizada com base no programa previsto neste edital, de acordo com o artigo 156 do Regimento Geral da USP e o art. 44 do Regimento da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo.

I - compete à comissão julgadora decidir se o tema escolhido pelo candidato é pertinente ao programa acima mencionado;

II - o candidato, em sua exposição, não poderá exceder a sessenta minutos, devendo ser promovida a sua interrupção pela Comissão Julgadora quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova;

III - ao final da apresentação, cada membro da comissão poderá solicitar esclarecimentos ao candidato, não podendo o tempo máximo, entre perguntas e respostas, superar sessenta minutos;

IV - cada examinador, após o término da prova de erudição de todos os candidatos, dará a nota, encerrando-a em envelope individual.

6. - Ao término da apreciação das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas, observados os pesos fixados no item 3.



15. - O concurso terá validade imediata e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso.

16. - O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.

17. - Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados na Assessoria Técnica Acadêmica da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, à Avenida do Café s/nº, em Ribeirão Preto - SP, pelos telefones (16) 3315-8715/3315-8716 ou pelo e-mail atac@forp.usp.br.

EDITAL ATAC/FORP 036/2022  
ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO O PROVIMENTO DE 01 (UM) CARGO DE PROFESSOR TITULAR DO DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA RESTAURADORA DA FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE RIBEIRÃO RPETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

O Diretor da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em sessão ordinária realizada em 27/06/2022, estarão abertas, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, com início às 08 horas (horário de Brasília) do dia 11 de julho de 2022 e término às 17 horas (horário de Brasília) do dia 06 de janeiro de 2023, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Titular, referência MS-6, em Regime de Dedicção Integral a Docência e Pesquisa (RDIDP), claro/cargo nº 251666, com o salário de R\$ 19.855,85 (Março/2022), junto ao Departamento de Odontologia Restauradora, nas áreas de conhecimento de Biossegurança, Dentística, Endodontia e Oclusão / Disfunção Temporomandibular e Dor Orofacial, nos termos do art. 125, parágrafo 1º, do Regimento Geral da USP, e o respectivo programa que segue:

**BIOSSEGURANÇA**

- Biossegurança na área da saúde – conceitos e aplicações;
- Riscosologia / Doenças de risco ocupacional na Odontologia;
- Fontes e rotas da contaminação cruzada na Odontologia;
- Sistema BEDAC de controle de contaminação/infecção na Odontologia: Barreira;
- Sistema BEDAC de controle de contaminação/infecção na Odontologia: Esterilização;
- Sistema BEDAC de controle de contaminação/infecção na Odontologia: Desinfecção;
- Sistema BEDAC de controle de contaminação/infecção na Odontologia: Antissepsia e Conservante;
- Higiene das mãos como medida de biossegurança na área da saúde;
- Biofilme linha d'água: o paradigma da contaminação da água de equipamentos odontológicos; e
- A microbiologia como ferramenta para promoção de biossegurança na Odontologia.

**DENTÍSTICA**

- Exame, Diagnóstico e plano de tratamento em Dentística;
- Remoção do tecido cariado e proteção do complexo dentino-pulpar;
- Princípios de estética do sorriso;
- Restaurações de resina composta em dentes anteriores;
- Fechamento de diastema, reanatomização dental e faceta direta;
- Restauração de resina composta em dentes posteriores;
- Restauração das lesões cervicais cariosas e não cariosas;
- Selante de fôssulas e fissuras;
- Clareamento dental; e
- Critérios para substituição das restaurações.

**ENDODONTIA**

- Introdução ao estudo da endodontia;
- Configuração interna dental e cirúrgica de acesso nos grupos dentais;
- Princípios básicos que regem o tratamento do canal radicular;
- Instrumental endodôntico manual e rotatório;
- Preparo químico-cirúrgico dos canais radiculares (instrumentação convencional e mecanizada);
- Materiais obturadores dos canais radiculares à base de óxido de zinco e eugenol e resina epóxi;
- Técnicas de obturação dos canais radiculares: clássica e biológica; e
- Substâncias auxiliares utilizadas no preparo dos canais radiculares.

**OCCLUSÃO / DISFUNÇÃO TEMPOROMANDIBULAR E DOR OROFACIAL**

- Sistema Mastigatório (Estomatognático);
- Relacionamento Maxilomandibular;
- Posições e Movimentos Mandibulares;
- Articuladores e Arcos Faciais;
- Ajuste Oclusal;
- Disfunções Temporomandibulares Musculares;
- Disfunções Temporomandibulares Articulares;
- Bruxismo;
- Placas Interoclusais; e
- Terapias de apoio ao tratamento das disfunções temporomandibulares.

O concurso será regido pelos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade, bem como pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo.

- Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao> no período acima indicado, devendo o candidato apresentar requerimento dirigido ao Diretor da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, contendo dados pessoais e área de conhecimento (especialidade) do Departamento a que concorre, anexando os seguintes documentos:
  - memorial circunstanciado e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;
  - prova de que é portador do título de Livre-Docente outorgado pela USP ou por ele reconhecido;
  - prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;
  - título de eleitor;
  - certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições;
  - comprovação de vacinação contra a Covid-19 (esquema vacinal completo) e de eventuais doses de reforço.

§ 1º - Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.

§ 2º - Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial links de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

§ 3º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que as tenham cumprido por ocasião de seu contrato inicial.

§ 4º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III, IV e V, devendo comprovar que se encontram em sua situação regular no Brasil.

§ 5º - O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse

se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

§ 6º - Para fins do inciso II, o candidato deverá apresentar um dos seguintes documentos: a) diploma de Livre Docente; b) publicação no Diário Oficial de portaria do Reitor designando o candidato para a função de Professor Associado; c) cópia do despacho do Reitor homologando o respectivo concurso de Livre Docente; ou d) tela extraída do Sistema Marte contendo a situação funcional do candidato, demonstrando estar no exercício da função de Professor Associado.

§ 7º - Caso o candidato não satisfaça a exigência do inciso II, e desde que não pertença a nenhuma categoria docente na USP, poderá requerer sua inscrição como especialista de reconhecimento valor, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 80 do Estatuto da USP, o que dependerá da aprovação de dois terços dos membros da Congregação.

§ 8º - No ato da inscrição, os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

§ 9º - Para fins do inciso VI, ressalvado o disposto no § 10, serão aceitos como comprovante:

- o cartão físico de vacinação fornecido no posto onde a pessoa foi vacinada;
- o certificado nacional de vacinação de Covid-19, disponível no aplicativo ou na versão web do Conecte SUS Cidadão (<https://conectesus.saude.gov.br/home>);
- o certificado digital de vacinação contra a Covid-19 disponível no aplicativo Poupatempo Digital;
- eventuais passaportes da vacina instituídos pelo Poder Público, desde que seja possível verificar sua autenticidade.

§ 10 - Excepcionalmente, caso o candidato esteja dispensado de receber vacinas contra a Covid-19 por razões médicas, deverá apresentar documentação apta a comprovar a dispensa, a qual será analisada pelas instâncias competentes da Universidade, indeferindo-se a inscrição na hipótese de a documentação não se prestar à dispensa pretendida.

§ 11 - É de integral responsabilidade do candidato a realização do upload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 12 - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

§ 13 - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

2. - As inscrições serão julgadas pela Congregação da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo único - O concurso deverá realizar-se no prazo de trinta e cinco dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 151, parágrafo segundo, do Regimento Geral da USP.

3. - As provas constarão de:  
I - julgamento dos títulos - peso 4;  
II - prova pública oral de erudição - peso 3;  
III - prova pública de arguição - peso 3;  
§1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 2º - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

§ 3º - Nos termos do art. 5º da Portaria GR 7687/2021, é obrigatória a comprovação de vacinação contra a Covid-19 (esquema vacinal completo) e de eventuais doses de reforço em todas as atividades desenvolvidas nos campi da Universidade, ficando eliminados os candidatos que não atenderem a essa exigência.

4. - O julgamento dos títulos, expresso mediante nota global, deverá refletir os méritos do candidato como resultado da apreciação do conjunto e regularidade de suas atividades, compreendendo:

I - produção científica, literária, filosófica ou artística;  
II - atividade didática universitária;  
III - atividades profissionais ou outras, quando for o caso;  
IV - atividade de formação e orientação de discípulos;  
V - atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;  
VI - diplomas e outras dignidades universitárias.

Parágrafo único: No julgamento dos títulos deverão prevalecer as atividades desempenhadas nos cinco anos anteriores à inscrição.

5. - A prova pública oral de erudição será pública e realizada com base no programa previsto neste edital, de acordo com o artigo 156 do Regimento Geral da USP e o art. 44 do Regimento da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo.

I - compete à comissão julgadora decidir se o tema escolhido pelo candidato é pertinente ao programa acima mencionado;  
II - o candidato, em sua exposição, não poderá exceder a sessenta minutos, devendo ser promovida a sua interrupção pela Comissão Julgadora quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova;  
III - ao final da apresentação, cada membro da comissão poderá solicitar esclarecimentos ao candidato, não podendo o tempo máximo, entre perguntas e respostas, superar sessenta minutos;

IV - cada examinador, após o término da prova de erudição de todos os candidatos, dará a nota, encerrando-a em envelope individual.

6. - Ao término da apreciação das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas, observados os pesos fixados no item 3.

7. - As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.

8. - O resultado do concurso será proclamado pela comissão julgadora imediatamente após seu término, em sessão pública.

9. - Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

10. - A indicação dos candidatos será feita por examinador, segundo as notas por ele conferidas.

11. - Será proposto para nomeação o candidato que obtiver o maior número de indicações da comissão julgadora.

12. - A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprovação em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado - DPME, nos termos do Artigo 47, VI da Lei nº 10.261/68.

13. - A nomeação do docente aprovado no concurso, assim como as demais providências decorrentes, serão regidas pelos termos da Resolução nº 7271 de 2016.

14. - O docente em RDIDP deverá manter vínculo empregatício exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do Regimento Geral da USP.

15. - O concurso terá validade imediata e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso.

16. - O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.

17. - Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados na Assessoria Técnica Acadêmica da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, à Avenida do Café s/nº, em Ribeirão Preto - SP, pelos telefones (16) 3315-8715/3315-8716 ou pelo e-mail atac@forp.usp.br.

## FACULDADE DE ZOOTECNIA E ENGENHARIA DE ALIMENTOS

EDITAL CPG/FZEA 06/2022

PROCESSO DE SELEÇÃO ANUAL DE CANDIDATOS PARA O CURSO DE

MESTRADO (ME), DOUTORADO (DO) E DOUTORADO DIRETO (DD) EM ENGENHARIA DE ALIMENTOS

PERÍODO DE INSCRIÇÃO: de 01 de agosto a 31 de outubro de 2022.

NÚMERO MÁXIMO DE VAGAS PARA INGRESSO NO 1º SEMESTRE DE 2023:

- Curso de Mestrado: 17
- Curso de Doutorado: 24

REQUISITOS:

Poderão inscrever-se os profissionais de nível superior e acadêmicos em fase final de conclusão de curso superior, desde que conclua seu curso até o período de matrícula (vide período de matrícula). O interessado deverá realizar sua inscrição por via eletrônica mediante envio dos seguintes documentos digitalizados:

- Pré-projeto de pesquisa: Documento com até cinco páginas (capa e referências bibliográficas não devem ser consideradas dentro do limite de 5 páginas e serão aceitos documentos em português, espanhol e inglês). Recomenda-se que candidato e orientador estejam em comum acordo com o projeto e que ambos assinem o formulário próprio de inscrição.

Documentos:

- Documento de identificação, sendo RG/CNH ou Passaporte/RNM (para os estrangeiros).
- Histórico escolar da graduação, contendo aprovações, reprovações e média ponderada; serão aceitos documentos em português, espanhol e inglês, não serão aceitas declarações de conclusão de disciplinas. Se, no histórico escolar não houver a média ponderada, use a planilha para cálculo (Anexo I).
- Histórico escolar do Mestrado para candidatos ao Doutorado, contendo aprovações e reprovações, serão aceitos somente documentos em português, espanhol e inglês, não serão aceitas declarações de conclusão de disciplinas;
- Formulário próprio de inscrição devidamente preenchido e assinado (todos os campos do formulário são de preenchimento obrigatório);
- Currículo Vitae modelo Lattes (cópia do cadastrado na plataforma Lattes do CNPq) acompanhado de cópias dos documentos comprobatórios (cópia dos certificados e dos trabalhos apresentados). Para inscrição o candidato deverá obter pontuação mínima (Anexo II) correspondente ao curso selecionado (Mestrado, Doutorado e Doutorado Direto). A pontuação será conferida pela Comissão Coordenadora do Programa em Engenharia de Alimentos para deferimento da inscrição;
- Anexo II devidamente preenchido;
- Comprovante de publicação (ou aceite) dos artigos.
- Incluir uma (01) foto 3x4, recente, no formulário.
- Cópia do comprovante do depósito da taxa de inscrição, constando o nome do candidato, no valor de R\$ 80,00. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser feito no Banco do Brasil, banco no 001, agência 6551-X, conta corrente 130.103-9.

A inscrição será realizada, exclusivamente, por via digital. Para tal, o candidato deverá enviar a documentação completa para o e-mail kefflin@usp.br, com cópia para posfzea@usp.br e ppgaea@usp.br. A mensagem eletrônica (e-mail) deverá conter:

- No assunto: "Inscrição Processo Seletivo PPGEA 06/2022 \<nome do candidato>"
- Dois arquivos anexos, sendo:
- Um único arquivo, em .pdf, contendo o pré-projeto de pesquisa;
- Um único arquivo, em .pdf, contendo todos os outros documentos.

Serão aceitas inscrições que forem enviadas para os e-mails informados acima até às 23:00h do dia 31/10/2022.

Não serão aceitas inscrições que chegarem fora do prazo. A documentação deverá estar completa e o formulário de inscrição devidamente assinado pelo candidato e orientador.

Não haverá isenção, nem devolução do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

A homologação das inscrições (conferência dos documentos solicitados) será feita pela Comissão Coordenadora do Programa e o resultado será divulgado na home page da FZEA/USP ([http://www.fzea.usp.br/?page\\_id=8021](http://www.fzea.usp.br/?page_id=8021)) até o dia 09/11/2022.

Após divulgação da homologação das inscrições, o prazo para interposição de recursos será de 2 dias úteis (de 10 e 11 de novembro de 2022). Eventuais recursos deverão ser encaminhados via digital para o e-mail kefflin@usp.br, com cópia para posfzea@usp.br e ppgaea@usp.br. A mensagem eletrônica (e-mail) deverá conter:

- No assunto: "Recurso Processo Seletivo PPGEA 06/2022 \<nome do candidato>"
- Um documento em formato .pdf contendo toda a documentação referente ao recurso.

RELAÇÃO DE ORIENTADORES DO PROGRAMA COM DISPONIBILIDADE DE ORIENTAÇÃO NESTE PROCESSO SELETIVO

- Prof. Dr. Alessandra Lopes de Oliveira (e-mail: alelopes@usp.br) – ME/DO
- Prof. Dr. Carlos Augusto Fernandes de Oliveira (e-mail: carlosaf@usp.br) – ME/DO
- Prof. Dr. Carlos Humberto Corassin (e-mail: carloscorassin@usp.br) – ME/DO
- Prof. Dr. Carmen Silvia Favaro Trindade (e-mail: carmenft@usp.br) – ME/DO
- Prof. Dr. Christianne Elisabete da Costa Rodrigues (e-mail: chrissrodrigues@usp.br) – ME/DO
- Prof. Dr. Eliana Setsuko Kamimura (e-mail: elianask@usp.br) – ME/DO
- Prof. Dr. Fernanda Maria Vanin (e-mail: fernanda.vanin@usp.br) – ME/DO
- Prof. Dr. Giovana Tommaso (e-mail: tommaso@usp.br) – ME
- Prof. Dr. Marco Antonio Trindade (e-mail: trindadema@usp.br) – DO
- Prof. Dr. Paulo Jose do Amaral Sobral (e-mail: pjsobral@usp.br) – DO
- Prof. Dr. Rodrigo Rodrigues Petrus (e-mail: rpétrus@usp.br) – ME/DO
- Prof. Dr. Rosemary Aparecida de Carvalho (e-mail: rosecarvalho@usp.br) – ME/DO
- Prof. Dr. Samantha Cristina de Pinho (e-mail: samantha@usp.br) – ME/DO

SELEÇÃO:

- Prova de Arguição do Pré-projeto – Peso 5;
- Análise do Currículo Vitae e do Histórico Escolar – Peso 5.

A classificação no processo seletivo se dará segundo a média aritmética entre as notas de "Análise do Currículo Vitae e do Histórico Escolar" e da "Prova de Arguição do Pré-projeto".

PROVAS:

- Análise do Currículo Vitae e Histórico Escolar (Atividade sem a presença dos candidatos).
- Obs.: Os critérios e pontuação de análise encontram-se no Anexo II que deverá estar preenchido pelo candidato.
- Prova de Arguição do Pré-projeto:
- Divulgação dos horários para arguição do pré-projeto: na home page da FZEA/USP ([http://www.fzea.usp.br/?page\\_id=8021](http://www.fzea.usp.br/?page_id=8021)) até o dia 18/11/2022;
- Realização das provas de arguição do pré-projeto: etapa realizada de forma totalmente remota (online). As condições de acesso ao processo seletivo e a internet são de responsabilidade do candidato. A arguição poderá ser realizada em português, espanhol ou inglês. As datas e horários das provas de arguição serão divulgadas na home page da FZEA/USP ([http://www.fzea.usp.br/?page\\_id=8021](http://www.fzea.usp.br/?page_id=8021)) até o dia 18/11/2022;
- Na avaliação da arguição do pré-projeto de pesquisa serão considerados os seguintes pontos: adequação do tema do projeto às linhas de pesquisa do programa, revisão da literatura, objetivos e hipóteses da proposta, metodologia, exequibilidade e relevância da contribuição pretendida. Será também avaliada

a capacidade do candidato de sintetizar a proposta e responder às arguições dos examinadores.

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO DE SELEÇÃO: 12/12/2022.

Local: Via Internet no endereço [http://www.fzea.usp.br/?page\\_id=8021](http://www.fzea.usp.br/?page_id=8021).

Após divulgação do resultado final, o prazo para interposição de recursos será de 2 dias úteis (de 13 e 14 de dezembro de 2022). Eventuais recursos deverão ser encaminhados via digital para o e-mail kefflin@usp.br, com cópia para posfzea@usp.br e ppgaea@usp.br. A mensagem eletrônica (e-mail) deverá conter:

- No assunto: "Recurso Processo Seletivo PPGEA 06/2022 \<nome do candidato>"
- Um documento em formato .pdf contendo toda a documentação referente ao recurso.

ADMISSÃO:

1. Os candidatos que obtiverem média final igual ou superior a 5,0 (cinco) serão considerados aprovados.

2. Os candidatos aprovados serão admitidos nos Cursos de Mestrado e Doutorado em função do número de vagas disponíveis e em função da classificação do candidato no processo seletivo.

3. Para matrícula, o candidato ao título de mestre ou doutor deverá escolher um orientador listado neste edital, mediante a anuência deste no formulário próprio de inscrição. Caso esse orientador não esteja disponível para orientação, caberá ao candidato procurar um outro docente da lista que concorde em ser seu orientador.

4. Após o período de matrícula, as eventuais vagas remanescentes serão preenchidas até o número máximo de vagas para ingresso em 2022, pelos candidatos aprovados, respeitada sua classificação e aceite de um orientador.

5. Excepcionalmente, os candidatos ao título de mestre ou doutor poderão ser matriculados sob orientação acadêmica, considerando-se a viabilidade do projeto apresentado, a previsibilidade de orientação pelo orientador sugerido e a anuência da Coordenação do Programa de Pós-graduação.

6. Como critério de desempate na classificação final, será utilizada a nota da Análise do Currículo Vitae seguida da nota do Histórico Escolar do candidato.

OBSERVAÇÕES GERAIS:

- A aprovação no processo seletivo não garante a bolsa institucional de estudos para os candidatos.
- Os prazos e horários citados neste Edital são improrrogáveis e a perda de qualquer um deles implica na desclassificação do candidato.

PERÍODO DE MATRÍCULA:

Matrículas de 02 de janeiro até 31 de julho de 2023. Somente poderão efetuar suas matrículas os candidatos que estiverem de posse de cópia do seu Diploma (frente e verso) ou Certificado de Conclusão do Curso de Graduação e certificado de proficiência na língua inglesa (veja informações no item Observações sobre proficiência).

A documentação necessária para a matrícula será:

- Formulário de Primeira Matrícula – disponível no site da FZEA; ([http://www.fzea.usp.br/?page\\_id=1462](http://www.fzea.usp.br/?page_id=1462))
- Documento de critérios de distribuição de bolsas dado ciência – disponível no site da FZEA; ([http://www.fzea.usp.br/?page\\_id=1462](http://www.fzea.usp.br/?page_id=1462))
- Cópia do seu Diploma (frente e verso) ou Certificado de Conclusão do Curso de Graduação;
- Certificado de proficiência na língua inglesa
- Cédula de identidade com número de CPF (não será aceita cópia de identidade de Conselhos e nem CNH);
- CPF, caso o número não conste na cédula de identidade;
- RNM (para os candidatos estrangeiros residentes no país);
- Passaporte (para os candidatos estrangeiros não residentes);

- Título de eleitor;
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Prova de quitação com o Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino);
- Os estrangeiros não precisam apresentar os documentos de quitação com o serviço militar, o título de eleitor;
- Os ALUNOS ESTRANGEIROS também deverão entregar, no ato da matrícula, cópia das folhas utilizadas do passaporte com visto de estudante (temporário IV), cópia do cartão de entrada no país, cópia do formulário de pedido de visto de estudante (temporário IV), cópia do protocolo de Agendamento para emissão do RNM, cópia do histórico da graduação (para alunos do Mestrado, Doutorado e Doutorado Direto), cópia do histórico escolar do Mestrado (para aluno do Doutorado), cópia da dissertação de Mestrado (para alunos do Doutorado) e cópia das ementas das disciplinas cursadas no Mestrado (para alunos do Doutorado).

Observações sobre proficiência na língua inglesa:

- Os candidatos aprovados no processo seletivo deverão demonstrar proficiência em inglês para o Mestrado, Doutorado e Doutorado Direto no ato da matrícula. A prova de proficiência em língua inglesa é obrigatória e tem como objetivo verificar se o aluno possui nível de conhecimento que lhe permita ler, interpretar e redigir textos em inglês.
- Serão aceitos exames de proficiência aplicados por escola(s), especializada(s) no ensino de língua inglesa, sendo os exames realizados até 5 (cinco) anos antes da data da matrícula no respectivo curso. Neste caso, o candidato deverá apresentar documento emitido pela escola de ensino de língua inglesa que comprove níveis compatíveis de proficiência equivalentes aos valores especificados nos itens 3.1, 3.1I e 3.1II.

3. Adicionalmente poderão ser aceitos no Mestrado, Doutorado e Doutorado Direto os seguintes Exames de Proficiência TOEFL, IELTS, TEAP, realizados até 5 (cinco) anos antes da data de matrícula do estudante no respectivo curso:

- Test of English as a Foreign Language (TOEFL), IBT 60 pontos, ITP 400 pontos, validade de cinco (5) anos;
- International English Language Testing System (IELTS), 4,0 pontos, validade de cinco (5) anos;
- Test of English for Academic and Professional Purposes (TEAP), pontuação mínima 50 pontos, validade de cinco (5) anos.

4. O candidato estrangeiro também deverá realizar prova de proficiência em Português, desde que o Português não seja a língua oficial do seu País de origem, em até 12 meses após a data de ingresso.

LOCAL E HORÁRIO DE ATENDIMENTO: Serviço de Pós-Graduação da FZEA – USP. Av. Duque de Caxias Norte, 225, 13635-900 – Pirassununga, SP.

De segunda a sexta-feira, das 13 às 16:30 horas (exceto feriados e pontes de feriado). Fone: (0#19) 3565 – 4281 e 3565 – 4372 E-mail: [posfzea@usp.br](mailto:posfzea@usp.br)

## INSTITUTO DE FÍSICA

INSTITUTO DE FÍSICA COMUNICADO IF-36/2022

A Congregação do Instituto de Física da Universidade de São Paulo em sua 588ª Sessão Ordinária, realizada em 30/06/2022, aprovou a inscrição do Prof. Dr. Marco Aurélio Brizzotti Andrade no Concurso Público de Títulos e Provas visando a obtenção do Título de Livre Docente, ref. MS-5, em RDIDP, junto ao Departamento de Física Aplicada (1º período), Edital IF-19/22. Na mesma sessão, a Congregação indicou a Comissão Julgadora que ficou assim constituída: Membros Titulares Prof. Dr. Iberê Luiz Caldas (FAP/IFUSP) – Professor Titular, Prof. Dr. Gustavo Paganini Canal (FAP/IFUSP) – Professor Associado, Prof. Dr. Antonio Adilton Oliveira Carneiro (FFCLR/USP) – Professor Titular, Prof. Dr. Sérgio Shigemi Furuie (EP/USP) – Professor Titular e Prof. Dr. José Antonio Eiras (CCET/UFSCar) – Professor Titular. Membros Suplentes - Prof. Dr. Maria Cecilia Barbosa da S.Salvadori (FAP/IFUSP) – Professor Associado, Prof. Dr. Ricardo Magnus Osório Galvão (FAP/IFUSP) – Professor Titular, Prof. Dr. Sérgio Luiz Morelhão (FAP/IFUSP) – Professor Associado, Prof. Dr. João Carlos Machado (COPPE/UFRJ) – Professor Titular,